

PROTOCOLO	:	4956-5/2009
PRINCIPAL	:	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO
ASSUNTO	:	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
PROCEDÊNCIA	:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXMO. CONSELHEIRO RELATOR,

Trata o presente processo de Representação de Natureza Interna autuada em **05/03/2009**, conforme determinação do Exmo. Conselheiro José Carlos Novelli, face inadimplência no envio dos balancetes da Unidade Tesouro do Estado vinculada à Secretaria de Estado de Fazenda.

Após ser notificado em **07/04/2009** (fl. 44-TC), o então gestor Sr. Éder de Moraes Dias solicitou em **22/04/2009** a prorrogação de 10 dias para entrega dos balancetes (fl. 48-TC) e foi atendido pelo Exmo. Conselheiro em **27/04/2009** (fl. 50-TC). Em 19/05/2009 o ex-gestor protocolou no TCE-MT os balancetes de janeiro, fevereiro de março de 2009.

Após, não houve prosseguimento processual até a presente data.

É o breve relato. Passo a informar.

Após análise dos autos, percebe-se que houve pequeno atraso na entrega dos três balancetes, porém, após o evento os balancetes foram entregues tempestivamente ao Tribunal de Contas, conforme pesquisa realizada no sistema Control-P em 27/04/2012.

Face ao exposto, tendo em vista que o processo de contas anuais daquele ano foi regularmente apreciado por este Tribunal de Contas, opino pelo arquivamento, por meio de julgamento singular, do processo de representação de natureza interna, com base no artigo 90, inciso IV da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT).

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 27 de abril de 2012.

Edmar Cláudio Marangon
Subsecretário de Controle Externo

Ex.^{mo} sr. Conselheiro Relator,
Ratifico a sugestão técnica e encaminho o processo para as providências cabíveis.

CARLOS EDUARDO AMORIM FRANÇA
Secretário de Controle Externo